



LEI Nº 773/2023/PMGP/GP

21 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de
Goianésia do Pará - PMGP
PUBLICADO EM

21 / 12 / 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2021 PARA INCLUIR A CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ/PA.

O PREFEITO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - SR. FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA, no uso das suas atribuições legais, considerando os termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, submete a este egrégio plenário o seguinte projeto de lei:

Capítulo I

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 1º - Institui-se o cargo de Agente de Contratação no Município de Goianésia do Pará, que será nomeado em cargo de confiança pelo Chefe do Executivo, por meio de Decreto, os quais se comprometem a cumprir fielmente os deveres do cargo, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações pertinentes, de acordo com o seguinte:

I - Serão 02 vagas para Agente de Contratação - 40h, DAS 5, com remuneração mensal equiparada a de Assessor I.

Art. 2º - O agente de contratação é pessoa designada pelo chefe do poder executivo, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, que sejam tecnicamente capacitados e tenham experiência para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - O Agente de Contratação tem natureza técnica no Município de Goianésia do Pará - PA, e deve possuir experiência e capacitação específica para o desempenho de suas funções.

Art. 4º - As regulamentações inerentes aos cargos e/ou funções nos termos desta lei, serão reguladas por meio de Decreto.

Art. 5º - O agente de contratação está subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de origem dos servidores a serem designados, nas respectivas classificações orçamentárias da despesa.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PA, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO DAVID
LEITE
ROCHA:28149319204

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DAVID LEITE
ROCHA:28149319204
Dados: 2023.12.21 10:10:32
-03'00'

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
PREFEITO DE GOIANÉSIA DO PARÁ